

REGULAMENTO - PRÉMIO SASOL DE JORNALISMO 2026

ARTIGO 1

(Objecto)

1. O presente Regulamento estabelece as normas que regem a organização, participação, avaliação e atribuição dos Prémios de Jornalismo instituído pela Sasol em Moçambique, em parceria com o MISA Moçambique.
2. O Prémio é instituído no âmbito do compromisso da Sasol e o MISA com a promoção da transparência, do acesso à informação e do debate público informado sobre o sector energético em Moçambique.
3. O MISA Moçambique, enquanto organização não governamental de renome dedicada à defesa e promoção da liberdade de expressão, da liberdade de imprensa e do direito à informação é a entidade responsável pela organização do Prémio de Jornalismo Sasol 2026, assumindo a Sasol em Moçambique o papel de patrocinadora.
4. A premiação tem por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar a produção de conteúdos jornalísticos de excelência, incluindo abordagens analíticas, críticas e investigativas.

ARTIGO 2

Princípios Orientadores

1. O Prémio rege-se pelos seguintes princípios:
 - a) Independência editorial
 - b) Transparência
 - c) Rigor técnico e jornalístico
 - d) Interesse público
 - e) Imparcialidade no processo de avaliação

Artigo 3

(Âmbito)

1. A premiação será estruturada em duas categorias de abrangência:
 - a) Nacional – destinada a jornalistas vinculados a órgãos de comunicação social de âmbito nacional;
 - b) Provincial – destinada a jornalistas que actuam na província de Inhambane, com enfoque na cobertura de temas ligados ao sector energético em contextos locais.
2. Os jornalistas da província de Inhambane podem concorrer ao Prémio Nacional, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no presente regulamento.
3. Os jornalistas não poderão concorrer, simultaneamente, ao Prémio Provincial e ao Prémio Nacional.

Artigo 4 **Categorias**

O Prémio Sasol de Jornalismo contempla as seguintes categorias

1. Prémio Nacional:

- a. Primeiro Classificado – 200.000,00 MT (Duzentos Mil Meticais)
- b. Segundo Classificado – 150.000,00 MT (Cento e Cinquenta Mil Meticais)
- c. Terceiro Classificado – 100.000,00 MT (Cem Mil Meticais)

2. Prémio Provincial – Inhambane:

- a. Primeiro Lugar – 100.000,00 (Cem Mil Meticais)
- b. Segundo Lugar – 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Meticais)
- c. Terceiro Lugar – 50.000,00 (Cinquenta Mil Meticais)

ARTIGO 5 **(Temáticas)**

1. O Prémio destina-se a trabalhos que abordem o sector energético em Moçambique, incluindo:
 - a) Exploração, produção e desenvolvimento de recursos energéticos;
 - b) Governação, regulação e compliance no sector energético;
 - c) Contratos, transparência e gestão de receitas;
 - d) Impacto económico, social e fiscal da indústria energética;
 - e) Conteúdo local, emprego e desenvolvimento económico;
 - f) Sustentabilidade ambiental e relacionamento com as comunidades.
2. Trabalhos que não cumpram o disposto no número anterior são automaticamente excluídos.

ARTIGO 6 **(Elegibilidade)**

1. Podem concorrer aos prémios todos os trabalhos jornalísticos originais publicados por jornalistas moçambicanos em órgãos de comunicação social registados em Moçambique.
2. Cada jornalista pode submeter apenas uma matéria ou uma série de reportagens que digam respeito ao mesmo assunto (desde que seja aplicável);
3. Os trabalhos devem ser apresentados em língua portuguesa. Quando publicados originalmente em língua local, devem ser acompanhados de tradução fiel.
4. Ao submeterem os trabalhos, os candidatos autorizam a utilização dos seus nomes, títulos dos trabalhos e imagens para efeitos de divulgação institucional do *Prémio Sasol de Jornalismo*.
5. Os candidatos deverão subscrever uma declaração de aceitação do regulamento e de reconhecimento da independência do processo de avaliação.

Não são Elegíveis:

6. Trabalhos que constituam mera reprodução ou transcrição de conteúdos publicados originalmente na imprensa estrangeira.

7. Trabalhos que já tenham sido premiados em outros concursos nacionais ou internacionais.
8. Trabalhos publicados de forma anónima ou não assinados pelo autor.

ARTIGO 7
(Período de Elegibilidade e Submissão)

1. Podem concorrer trabalhos publicados entre **1 de Julho de 2025 e 25 de Julho de 2026**.
2. O período de submissão das candidaturas decorrerá entre **1 de Julho e 31 de Julho de 2026**.
3. Os trabalhos submetidos devem estar devidamente assinados pelo autor.
4. Nos casos de trabalhos produzidos em equipa, deverá ser indicado o nome de todos os autores e designado um representante da equipa.
5. O pagamento da premiação será por crédito na conta bancária de cada vencedor e, nos casos de trabalho em equipa, o pagamento será por desembolso na conta bancária do representante previamente indicado.
6. As candidaturas devem ser acompanhadas de:
7. Breve Curriculum Vitae do autor ou autores;
 - a) Contactos actualizados;
 - b) Identificação do órgão de comunicação social onde o trabalho foi publicado;
 - c) Carta ou formulário de inscrição.

ARTIGO 8
(Formato de Submissão)

1. Os trabalhos devem ser submetidos nos seguintes formatos:
 - a) Rádio - Uma cópia digital em formato áudio (MP3 ou equivalente).
 - b) Televisão - Uma cópia digital em formato vídeo (MP4 ou equivalente).
 - c) Imprensa escrita - Um exemplar da publicação original ou cópia digital em formato PDF.
2. Os trabalhos devem ser enviados como ficheiros individuais, claramente identificados.

ARTIGO 9
(Submissão das Candidaturas)

8. As candidaturas podem ser submetidas presencialmente ou por via digital.
9. No caso de entrega presencial, os trabalhos devem ser submetidos na sede do:
10. MISA Moçambique: Av Agostinho Neto, n° 788, 1ºAndar, Bairro da Sommerschield
11. Cidade de Maputo.
12. Alternativamente, as candidaturas podem ser submetidas através do link: será criada uma pagina especifica para o efeito.

ARTIGO 10
(Seleccção)

1. A avaliação dos trabalhos será realizada por um júri independente, composto por personalidades reconhecidas pela sua idoneidade, experiência em jornalismo e domínio das áreas temáticas abrangidas pelos prémios.
2. A avaliação terá em consideração os seguintes critérios:
 - a) Originalidade
 - b) Relevância e impacto público do tema
 - c) Actualidade
 - d) Qualidade da investigação jornalística
 - e) Diversidade e credibilidade das fontes
 - f) Coerência e rigor informativo
 - g) Qualidade narrativa e técnica do produto final

ARTIGO 11

(Independência, Integridade e Conflitos de Interesse)

1. O processo de avaliação dos trabalhos submetidos ao *Prémio Sasol de Jornalismo* é independente e baseado exclusivamente no mérito jornalístico das candidaturas;
2. A Sasol, na qualidade de única patrocinadora do Prémio, não assume qualquer papel na avaliação dos trabalhos, na seleção dos finalistas ou na escolha dos vencedores.
3. Através deste patrocínio, a Sasol não procura nem espera uma cobertura editorial favorável, positiva ou enviesada como contrapartida do seu apoio institucional.
4. Os membros do Júri e da Comissão Organizadora deverão proceder à assinatura de uma Declaração de Independência e Inexistência de Conflitos de Interesses antes do início do processo de avaliação.
5. Nenhum membro do Júri poderá participar da apreciação de trabalhos relativamente aos quais tenha interesse directo ou indirecto, relação profissional, familiar ou qualquer outra circunstância susceptível de comprometer a sua imparcialidade.
6. Qualquer tentativa de influência indevida sobre os membros do Júri, candidatos ou organizadores poderá determinar a exclusão do candidato ou a anulação da decisão tomada, sem prejuízo de outras medidas consideradas adequadas.
7. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente Regulamento e o compromisso de observância dos princípios de ética, integridade e independência editorial.

ARTIGO 12

(Composição do Júri)

1. O Júri será composto por um mínimo de (3) três membros, seleccionados pelo MISA Moçambique, com base na sua experiência profissional, reputação e conhecimento das matérias abrangidas pelo concurso.

ARTIGO 13

(Cerimónia de Premiação)

1. O anúncio dos vencedores será feito em Cerimónia Oficial, em Vilankulo, Prvíncia de Inhambane.
2. Os nomeados para a premiação serão previamente convidados para a cerimónia do anúncio dos resultados.

ARTIGO 14
(Casos Omissos)

1. As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela entidade gestora do Prémio ouvido o Júri do Concurso.